



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI Nº 156/95

I - RELATORIO

O vereador Carlos Roberto objetiva, por meio do Projeto de Lei nº 156/95, introduzir os §§ 1º e 2º ao art. 7º da Lei Municipal nº 787/89.

O § 1º determina a liberação de subvenções, sem distinção das entidades e na medida da disponibilidade do município.

O § 2º admite a liberação diferenciada em valores, desde que a entidade fundamente a necessidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em estudo introduz critérios mais objetivos ao processo de liberação das subvenções às entidades do município.

Esse assunto há muito espera por uma regulamentação mais adequada, para evitar que o Executivo continue a liberar as subvenções de forma aleatória e, na maioria das vezes, privilegiando determinadas entidades, em detrimento de outras.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 156/95, tal como proposto.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1995.

Mário Bissiato

Mário Bissiato
Relator

Glicério da Silva Borges

Glicério da Silva Borges
Presidente

Washington Alves de Sousa
Washington Alves de Sousa
Membro

Aprovado em 13/2/95
[Assinatura]
Presidente da Câmara